

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC CEE nº 0681/78 (Reautuado em 05/03/79)

INTERESSADO: CELSO PEVERARI

ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE nº 1560/78, contrário ao contrato do interessado para lecionar Zoologia-Curso de Ciências da Fac. do Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - Contrário -

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE nº 607 /79 - CTG - APROVADO EM 30 /05 /79

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina solicita reconsideração do Parecer CEE nº 1560/78, que foi desfavorável a indicação do Sr. Celso peverari para lecionar Zoologia para o Curso do Ciências.

2. Fundamentação:

2.1 - Negou-se a autorização, tendo em vista a excessiva carga didática do interessado.

2.2 - Foram juntados documentos que comprovam o aprimoramento curricular do Sr. Celso Peverari.

2.3 - perdura, porém , o excesso de carga didática.

II - CONCLUSÃO

Manifesto-me contrariamente à acolhida do pedido de reconsideração apresentado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, no caso do Sr. Celso peverari, pois perduram os motivos da recusa inicial em aceitá-lo para lecionar Zoologia no Curso de Ciências,

São Paulo, 02/05/79

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro, Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Gerson Munhoz dos Santos, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Ensino do terceiro Grau, em 09/05/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente